



Prefeitura Municipal de Itapuí



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 08/2012
DE 18 DE JUNHO DE 2012.**

**DISPÕE SOBRE, CRIAÇÃO DE VAGA DE
EMPREGO QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de
Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono
e promulgo a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Fica criado 01 (uma) vaga de agente auxiliar
de consultório dentário - ACD, referência 07 da tabela de vencimentos, com
carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta
lei correrão através de contas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 18 DE JUNHO DE 2012.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de ITAPUÍ

Ofício nº 105/2012

Itapuí, 19 de junho de 2012.

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência cópia dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Emenda nº 01/2012, dispõe sobre a alteração da lei orgânica do município de Itapuí e dá outras providências;

Projeto de Lei Complementar nº 008/2012, Prefeito Municipal, dispõe sobre, criação de vaga de emprego que especifica e dá outras providências;

Projeto de Lei Complementar nº 009/2012, Prefeito Municipal, dispõe sobre criação de vaga de emprego que especifica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.



AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente

Exmo. Sr.
JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
DD. Prefeito Municipal de
Itapuí- S.Paulo



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTOGRAFO Nº 027/2012
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2012

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA DE
EMPREGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

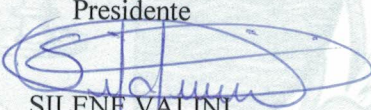
Artigo 1º)- Fica criado 01(uma) vaga de agente auxiliar de consultório dentário- ACD, referencia 07 da tabela de vencimentos, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão através de contas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 19 de junho de 2012.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente


SILENE VALINI
Secretaria